



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 050/2026

**Assunto:** Altera dispositivos da Lei nº 267/2011, promovendo a reorganização da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

### I. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a alteração da Lei nº 267/2011 para modernizar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo.

A proposta estabelece a unificação da Secretaria de Governo com a Secretaria de Assuntos Estratégicos, que passa a denominar-se Secretaria de Governo e de Relações Institucionais.

Adicionalmente, o projeto altera a nomenclatura da Sub-Secretaria de Gabinete para Secretaria de Gabinete e incorpora a ela a Sub-Secretaria de Comunicação Social.

Conforme a justificativa anexa, a medida visa racionalizar o fluxo decisório e eliminar duplicidades sem a criação de novos cargos ou alteração de símbolos e quantitativos remuneratórios.

### II. ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

A análise técnica realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda demonstra que a reorganização é financeiramente viável e orçamentariamente compatível com a legislação vigente. De acordo com o Parecer Técnico nº 050/2026, a despesa mensal com cargos comissionados na estrutura atual é de R\$ 248.528,65, enquanto a nova configuração projeta um custo de R\$ 236.528,65. Esta alteração resulta em uma redução nominal mensal de R\$ 12.000,00 na folha de pagamento.





Para o exercício de 2026, a economia estimada aos cofres públicos é de R\$ 145.200,00, valor que já contempla os vencimentos e os encargos sociais incidentes. Ressalta-se que a proposta não gera aumento de despesa obrigatória nem amplia o quadro de pessoal, atendendo plenamente aos requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). A medida demonstra alinhamento com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor

#### IV. VOTO DO RELATOR

Considerando que a proposta atende aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, e diante da inexistência de impacto financeiro negativo — havendo, na realidade, uma redução projetada de despesas — este relator conclui pela viabilidade orçamentária e financeira da matéria.

O projeto não compromete as metas fiscais do município e respeita integralmente os limites legais de despesa com pessoal.

Face ao exposto, não havendo óbices de natureza financeira ou orçamentária que impeçam a sua tramitação, manifesto o meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 050/2026 no âmbito desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

É o relatório.

Câmara Municipal, 31 de março de 2026.

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Vereador



REL 235/2026

AUTORIA: Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - FIN

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 31/03/2026 18:02:15**

**<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603311802131774990933-102795.pdf>**

-- FIM --

